



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.869 DE 27 DE AGOSTO DE 2008

De autoria do Vereador Dr. Nelson Assad Ayub  
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Agudos e Vereadores.

**Art. 2º** - Só poderão ser beneficiados com empréstimo, servidores com mais de 12 (doze) meses de efetivo serviço público municipal.

Parágrafo Único – Para os Vereadores, estes somente poderão fazer o empréstimo após janeiro de 2009, quando iniciará seu mandato.


**Art. 3º** - O valor da prestação do empréstimo concedido não poderá exceder 30 % (trinta) por cento da remuneração mensal e será descontada em folha de pagamento mediante autorização do servidor, podendo ter prazo até 72 meses.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Agudos ficarão apenas encarregadas de efetuar o desconto em folha de pagamento, e repassar os valores a Caixa Econômica Federal.

**Art. 5º** - O Município de Agudos não terá qualquer obrigação solidária no caso de eventual inadimplência do servidor público municipal.

**Art. 6º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de agosto de 2008.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal